



DIÁRIO DO GOVERNO

PREÇO DESTE NUMERO — \$40

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e à assinatura do *Diário do Governo*, deve ser dirigida à Administração da Imprensa Nacional. As publicações literárias de que se recebem 2 exemplares anunciam-se gratuitamente.

ASSINATURAS		
As três séries . . .	Ano 360\$	Semestre 200\$
A 1.ª série	140\$	80\$
A 2.ª série	120\$	70\$
A 3.ª série	120\$	70\$

Para o estrangeiro e ultramar acresce o porte do correio

O preço dos anúncios (pagamento adiantado) é de 4\$50 a linha, acrescido do respectivo imposto do selo. Os anúncios a que se refere o § único do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 37701, de 30 de Dezembro de 1949, têm a redução de 40 por cento.

ADMINISTRAÇÃO DA IMPRENSA NACIONAL DE LISBOA

AVISO

Para os devidos efeitos se comunica que, por ordem superior, não serão aceites originais destinados ao «Diário do Governo» que não tragam aposta a ordem para a publicação devidamente assinada, devendo ser autenticada a assinatura pelo respectivo selo branco.

Para a verba destinada a compensação de vencimentos, nos termos do n.º 4.º do artigo 45.º do Decreto-Lei n.º 38 386, de 8 de Agosto de 1951 + 2.280\$00

A referida autorização foi confirmada por despacho de S. Ex.ª o Subsecretário de Estado do Tesouro de 11 do mesmo mês.

4.ª Repartição da Direcção-Geral da Contabilidade Pública, 13 de Março de 1958. — O Chefe da Repartição, *Darwin de Vasconcelos*.

SUMÁRIO

Ministério da Justiça:

Declaração:

Autoriza a transferência de uma verba dentro do capítulo 5.º do orçamento do Ministério.

Ministério do Ultramar:

Portaria n.º 16 633:

Reforça verbas inscritas nas tabelas de despesa dos orçamentos gerais das províncias ultramarinas de Cabo Verde, Macau e Moçambique e abre um crédito na de Timor destinado a custear as despesas a efectuar com a revisão anual dos aviões.

Orçamento:

De receita e despesa para 1958 da missão de estudos das minorias étnicas do ultramar português.

MINISTÉRIO DO ULTRAMAR

Direcção-Geral de Fazenda

1.ª Repartição

Portaria n.º 16 633

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro do Ultramar, o seguinte:

1.º Nos termos do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 23 367, de 18 de Dezembro de 1933:

a) Reforçar com 5.500\$ a verba do capítulo 10.º, artigo 242.º, n.º 4), alínea a) «Encargos gerais — Diversas despesas — Despesas com papel selado e valores selados — A pagar na metrópole», da tabela de despesa ordinária do orçamento geral em vigor na província de Cabo Verde, tomando como contrapartida igual importância da verba do capítulo 10.º, artigo 239.º, n.º 10) «Encargos gerais — Subsídios e pensões — Ao lugre-motor *Senhor das Areias*», da mesma tabela de despesa;

b) Reforçar com 36.800\$ a verba do capítulo 10.º, artigo 231.º, n.º 4), alínea a) «Encargos gerais — Diversas despesas — Despesas com valores selados — A pagar na metrópole», da tabela de despesa ordinária do orçamento geral em vigor na província de Macau, tomando como contrapartida as seguintes disponibilidades da mesma tabela de despesa:

CAPÍTULO 4.º

Administração geral e fiscalização

Serviços de saúde e higiene

Artigo 95.º «Despesas com o pessoal — Remunerações certas ao pessoal em exercício»:

N.º 1) «Pessoal dos quadros aprovados por lei — Vencimentos»	15.634\$14
N.º 3) «Pessoal assalariado — Salários»	3.101\$28

Artigo 96.º, n.º 2) «Despesas com o pessoal — Remunerações acidentais — Gratificações especiais anuais» 1.957\$01

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

4.ª Repartição da Direcção-Geral da Contabilidade Pública

De harmonia com as disposições do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 25 299, de 6 de Maio de 1935, se publica que S. Ex.ª o Ministro da Justiça, por seu despacho de 3 do mês corrente, autorizou, nos termos do § 2.º do artigo 17.º do Decreto n.º 16 670, de 27 de Março de 1929, a seguinte transferência:

CAPÍTULO 5.º

Direcção-Geral dos Serviços Jurisdicionais de Menores

Artigo 418.º «Remunerações certas ao pessoal em exercício»:

N.º 1) «Pessoal dos quadros aprovados por lei»:

Da verba destinada ao vencimento do director — 2.280\$00

CAPÍTULO 7.º

Serviços de fomento

Repartição Provincial
dos Serviços de Obras Públicas,
Portos e Transportes

Artigo 162.º, n.º 2) «Despesas com o pessoal — Remunerações certas ao pessoal em exercício — Pessoal contratado — Vencimento contratual» 4.611\$47

CAPÍTULO 9.º

Serviços de marinha

Artigo 207.º «Despesas com o pessoal — Remunerações certas ao pessoal em exercício»:

N.º 1) «Pessoal dos quadros aprovados por lei — Vencimentos»	3.222\$12
N.º 2) «Pessoal contratado — Vencimento contratual»	2.777\$50
N.º 3) «Pessoal assalariado — Salários»	5.496\$48
	<hr/>
	36.800\$00

2.º Nos termos do artigo 5.º do Decreto n.º 40 712, de 1 de Agosto de 1956, conjugado com o artigo 13.º do Decreto n.º 35 770, de 29 de Julho de 1946:

a) Abrir um crédito especial de 4:500.000\$, destinado a reforçar a verba do capítulo 12.º, artigo 1594.º, n.º 1), alínea c) «Despesa extraordinária — Outras despesas extraordinárias — Urbanização e sanidade — Construção e apetrechamento de edifícios escolares», da tabela de despesa extraordinária do orçamento geral em vigor na província de Moçambique, tomando como contrapartida o saldo das contas de exercícios findos;

b) Abrir um crédito especial de 625.000\$, a adicionar à tabela de despesa extraordinária do orçamento geral em vigor na província de Timor, destinado a custear as despesas a efectuar com a revisão anual dos aviões, tomando como contrapartida o saldo das contas de exercícios findos.

Ministério do Ultramar, 19 de Março de 1958. — Pelo Ministro do Ultramar, *Carlos Krus Abecasis*, Subsecretário de Estado do Ultramar.

Para ser publicada no *Boletim Oficial* de Cabo Verde, Moçambique, Macau e Timor. — *Carlos Abecasis*.

Junta das Missões Geográficas e de Investigações do Ultramar

Comissão Executiva

Missão de estudos das minorias étnicas do ultramar português

Orçamento de receita e despesa para 1958

Receita

CAPÍTULO ÚNICO

Artigo 1.º «Dotação em conta da verba inscrita no orçamento geral da província de Angola, nos termos do artigo 42.º, alínea b), n.º 4), do Decreto n.º 41 388, de 22 de Novembro de 1957, para 1958»	50.000\$00
Artigo 2.º «Dotação em conta da verba inscrita no orçamento geral da província de Moçambique, nos termos do artigo 68.º, alínea c), do Decreto n.º 41 388, de 22 de Novembro de 1957, para 1958»	260.000\$00
Artigo 3.º «Dotação em conta da verba inscrita no capítulo 13.º, artigo 119.º, n.º 1), do orçamento do Ministério do Ultramar para 1958»	207.000\$00
	<hr/>
	517.000\$00

Despesa

CAPÍTULO ÚNICO

Artigo 1.º «Despesas com o pessoal»	197.920\$00
Artigo 2.º «Despesas com o material»	101.160\$00
Artigo 3.º «Pagamento de serviços e diversos encargos»	217.920\$00
	<hr/>
	517.000\$00

O Chefe da Missão de Estudos das Minorias Étnicas do Ultramar Português, *António Jorge Dias*.

Junta das Missões Geográficas e de Investigações do Ultramar, Comissão Executiva, 17 de Março de 1958. — O Presidente, *J. Carrington Simões da Costa*.

Aprovado. — Em 11 de Março de 1958. — Pelo Ministro do Ultramar, *Carlos Krus Abecasis*, Subsecretário de Estado do Ultramar.